

PROCESSO Nº: 1058811
NATUREZA: ASSUNTO ADMINISTRATIVO – PLENO
PROCEDÊNCIA: PODER EXECUTIVO E MINISTÉRIO PÚBLICO
DE MINAS GERAIS
EXERCÍCIO: 2018

À Secretaria do Pleno,

Reitero a intimação ao Governador do Estado de Minas Gerais, Exmº Sr. Romeu Zema Neto, efetivada por meio do Of. 4985/2019 em cumprimento à deliberação desta Corte na Sessão de 27/03/2019, em razão da extrapolação do limite estabelecido no art. 20, inciso II, “c”, da LRF, relativo à **Despesa Total com Pessoal**, para que informe a este Tribunal, **no prazo de 15 (quinze) dias**, as **medidas adotadas** objetivando o retorno ao referido limite legal no prazo estabelecido pelo art. 66 da Lei Complementar nº 101/2000.

Determino, ainda, **a intimação do Sr. Gustavo Barbosa**, Secretário de Estado da Fazenda, para a mesma finalidade.

Advirtam-se os responsáveis de que **o descumprimento da determinação** no prazo fixado poderá ensejar a **aplicação de multa pessoal no importe de R\$5.000,00** (cinco mil reais), conforme previsão contida no art. 85, III, da Lei Complementar nº 102/2008.

Tribunal de Contas, em 22/05/2019.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator